PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2160 DE 08/03/07 a 09/03/07 pag. 04

Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1530/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu MARIA IZAURA DIAS ALFONSO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Município de Alta Floresta autorizado a celebrar convênio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS** tendo por finalidade viabilizar o funcionamento dos serviços de saúde relativos ao atendimento ambulatorial, hospitalar e de serviços de apoio diagnóstico e terapêutico de natureza especializadas à comunidade da Região.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal deverá efetuar o repasse mensal na quantia de **R$ 33.002,90 (trinta e três mil dois reais e noventa centavos)**, para viabilizar o cumprimento dos objetivos deste convênio.

Art. 3º - O presente convênio será suportado pela seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE SAÚDE
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.41 – Contribuições
Ativ. 2.057 – Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde

Art. 4º - O presente convênio vigorará até o dia 31 de Dezembro de 2007.

Art. 5º - Esta Lei retroagirá seus efeitos em 03 de janeiro de 2007.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA -MT, Em 07 de Março de 2.007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 2166 DE 22/03/07 a 23/03/07 pag. 06

Procuradona Jurídica do Municipio

LEI Nº 1531/2007

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA A COMPOR O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTORIA: Executivo Municipal.

A Câmara Municipal de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Alta Floresta a firmar convênio com os Municípios de Carlinda e Paranaíta com o objetivo de criarem o Consórcio Intermunicipal de Resíduos Sólidos.

Art. 2.º - Fica autorizado a negociar as cláusulas e condições do referido Consórcio, que em termos gerais se regerá pelas regras constantes da minuta que faz parte do anexo I da presente Lei.

Art. 3.º - As despesas necessárias para a realização do objeto da presente Lei correrá por conta da seguinte dotação orçamentária

02 – Direção Superior
01 – Chefe do Executivo Municipal
2003 – Manutenção e Encargos do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 13 de março de 2007.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal